

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 32.011.001.19.0005445

Autuado: COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOARIA GOD LIFE PREMIUM

Nome Fantasia: GOD PREMIUM

CNPJ: 32.781.896/0001-80

Decisão Administrativa: “DESCONSTITUO a decisão de piso, igualmente as infrações consumeristas impostas ao fornecedor recorrente, e determino que se de ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados através de carta AR e, após, arquivem-se os autos.”

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2024.

IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA

Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor

Decreto nº 34.300/2024

